



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 90/2024 /SEAPA

Processo: 202417647001260

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de São Domingos - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **João Asmar Júnior**, brasileiro, Secretário de Estado em Substituição da SEAPA, conforme o Decreto (– D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO) casado, portador do RG nº 2108833 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 376.958.511-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.068.014/0001-00, com sede administrativa na Praça das Flores, S/N, Centro - São Domingos/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Cleiton Gonçalves Martins**, portador do CPF nº 793.492.931-53 e C.I nº 1709446 SSP/DF, residente e domiciliado em São Domingos - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647001260, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48874785), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Caminhão Ford Cargo-1519 com caçamba basculante** objeto do Termo de Cessão de Uso nº 136/2019 (SEI nº 58614688), e **01 (uma) Retroescavadeira CASE 580N 4X4 CAB** objeto do Termo de Cessão de Uso nº 057/2020 (SEI nº 58614686), relacionado na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 64/2024 (SEI nº 59661591)
01	136/2019 (SEI nº 58614688)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S com caçamba basculante	2018/2019	001888140	9BFYEB2B0KBS74584 /006074584	01183399623	PRV3848	157.443 (SEI 58614683)	R\$ 123.039,89
02	057/2020 (SEI nº 58614686)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001961099	HBZN580NLKAH21382 /NKAH21382	-	-	94.485 (SEI 58614682)	R\$ 95.752,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ **218.792,83** (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 64/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 59661591).

O bem foi adquirido por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **157.443** (SEI 58614683) e nº **94.485** (SEI 58614682), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017/MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017/MAPA, de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 58614690) e (SEI nº 58614689), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 136/2019 (SEI nº 58614688) e nº 057/2020 (SEI nº 58614686)**.

b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 136/2019, nº 057/2020 e Planos de Trabalho pactuados**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados** (SEI nº 58614695) e (SEI nº 58614696).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

JOÃO ASMAR JÚNIOR
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(em Substituição – D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO)

CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal de São Domingos - GO



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON GONÇALVES MARTINS, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ASMAR JUNIOR, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 22/05/2024, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60367157** e o código CRC **70ED9FA7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647001260



SEI 60367157